



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano 2020 Edição nº 369/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP:86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br



ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA SEMUPLAN

A-) Alteração do Perímetro Urbano do Município:

Ampliação do perímetro urbano, sugerindo que as atuais áreas rurais circunvizinhas a área urbana sejam incorporadas a **Área de Expansão Urbana**, permitindo assim, o crescimento do perímetro urbano da cidade em todas as regiões limítrofes a sede do município.

B-) Alteração do Atual Zoneamento Existente:

Ampliação da área de abrangência do Zoneamento Central – ZC, incorporando áreas do então uso misto para uso do Zoneamento Central, permitindo nessas áreas uma Taxa de Ocupação maior dos Lotes, bem como melhor índice de aproveitamento, propiciando a verticalização e modernização das áreas onde então são norteadas pela ZUM – Zonas de Uso Misto.

C-) Criação de ZR 1 e ZR2

Alteração da então **Zona Residencial - ZR, para Zona Residencial I – ZR1**, onde visa o adensamento populacional pequeno, o aumento da Taxa de Ocupação e do Coeficiente de Aproveitamento maior que o existente.

Criação da **Zona Residencial II - ZR2** – onde visa o adensamento populacional maior, com Taxa de Ocupação e Coeficiente de Aproveitamento maior, porém, em lotes de menor área quadrada, atendendo público com poder aquisitivo menor, utilizando-se de recursos dos programas populares de habitação.

D-) Ampliação da Zona de Comércio e Serviços – ZCS

Ampliação dessa Zona, visa regulamentar comércio e serviços já existentes nas principais vias de acesso aos bairros, e promover o maior desenvolvimento dos bairros distantes da sede do município.

E-) Ampliação da Zona Industrial:

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano 2020 Edição nº 369/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br



Ampliação da área que abrange a atual **Zona Industrial** do Município, visando criar áreas adicionais para concentração, ampliação e instalação de empresas no município.

F-) Alteração Zona Parque:

Alteração da área da atual Zona Parque, para ZR1, regulamentando e regularizando edificações já existentes no local, possibilitando o uso da área para Edificações Residenciais com baixa densidade populacional.

Faxinal, 12 de Abril de 2018

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.1332

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, terça-feira, 23 de junho de 2020

Ano 2020 Edição nº 369/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br